



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.593, DE 06 DE JUNHO DE 2025

DENOMINA DE PRAÇA DISTRITAL ÂNGELO AVELINO RAGAZZAN OS IMÓVEIS PÚBLICOS SITUADOS NOS LOTES 06, 09, 10 E 2/11 DA SEDE DISTRITAL DE NOVO TRÊS PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Praça Distrital Ângelo Avelino Ragazzan** os imóveis públicos situados nos lotes 06, 09, 10 e 2/11, com Matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 3.538, no quadrante das ruas Vargas Vila, Vitor Hugo e Olegário Mariano com a Avenida Salgado Filho, na sede distrital de Novo Três Passos, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração